



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

LEI DE Nº. 982, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Promulgada pela Câmara
Publicada no Boletim Oficial nº 603, de
27/9/2013 a 3/7/2013
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESTUDANTE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A coordenação das comemorações do Dia Municipal do Estudante, bem como de todas as atividades, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Nessa data, as entidades de classe, as entidades civis e Universidades que desejarem se associar poderão realizar palestras e eventos que visem ao maior esclarecimento e divulgação da importância de valorizar o dia e sua história no decorrer dos anos, investindo em atividades no Município de Armação dos Búzios.

Art. 4º O Dia Municipal do Estudante têm por objetivo:

I – aprimorar as técnicas das atividades curriculares, incentivando a preservação do direito constitucional dos estudantes de aprender e nortear as ações;

II – conscientizar o estudante de sua importância, como fonte da crescente para um futuro bem próximo com conhecimento e habilidades do tipo: dança, música, teatro, artes plásticas, e outras artes;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do estudante;

IV – buscar junto a comunidade escolar, uma reflexão sobre o acesso à educação e a qualidade, promovendo a prática esportiva e ao trabalho em equipe.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de setembro de 2013.

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Autor – Vereador Felipe do Nascimento Lopes.